



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 24/02/2026

Certidão de publicação 679

Edital

Número do processo: 1137874-69.2021.8.26.0100

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Órgão: 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 24/02/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): MARCONDES BERNARDETE & CARLOS CONFECÇÕES LTDA.

Advogado(a): ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS - OAB SP - 221127N

Teor da Comunicação

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Marcondes Bernardete & Carlos Confeções Ltda., NOS TERMOS DO ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência, PROCESSO Nº 1137874-69.2021.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Jomar Juarez Amorim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 29/12/2025 15:12:58, foi encerrada a falência da empresa Marcondes Bernardete & Carlos Confeções Ltda., como a seguir transcrita: "Vistos. Aprovo as contas da AJ e declaro encerrada a falência de Marcondes Bernardete & Carlos Confeções Ltda., CNPJ 59.166.322/0001-58, nos termos do art. 156 da Lei 11.101/05, declarando extintas as obrigações do falido (art. 158, VI), exceto quanto ao crédito tributário (STJ: REsp 1.426.422-RJ, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 28/3/17; REsp 834.932-MG, Rel. Min. Raul Araújo, j. 25/8/15). Proceda o AJ à comunicação de baixa do CNPJ, servindo esta decisão como ofício. Expeça-se desde logo MLE. Intimem-se eletronicamente as Fazendas Públicas. Publique-se edital (art. 156, parágrafo único). Transitada em julgado, arquivem-se. Int. ". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de fevereiro de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Ekj97AdKYWksMNibhOex2nYeLPQ1Gg/certidao>
Código da certidão: Ekj97AdKYWksMNibhOex2nYeLPQ1Gg